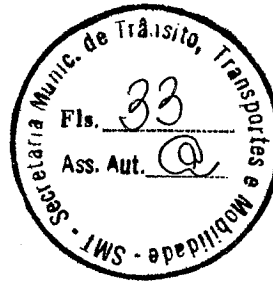




**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

10.5.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **10.5.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou **patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor total estimado para a contratação.

10.5.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **10.5.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

10.5.2.4.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

10.5.2.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **10.5**.

10.5.2.4.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **10.5.2**.

10.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1 - Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.6.2 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO VI deste Edital;

10.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

10.7.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3 e

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
Câmara de Controle Interno
13/03/2013

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



**SEMAD
FLS.**

Secretaria Municipal de Administração

10.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

10.7.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

10.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.9 - A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.

10.10 - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

10.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

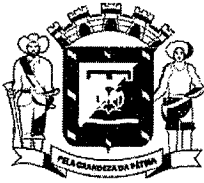
10.11.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

10.11.2 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

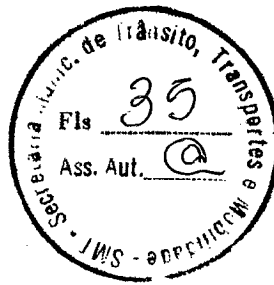
10.11.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

10.11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.12 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

10.13 – Em caso de necessidade, o (a) Pregoeiro (a) ou o Órgão solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a apresentação de **amostras** dos produtos ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.

10.13.1 - Havendo solicitação, as **amostra(s)** deverão ser apresentados em no máximo 03 (três) dias úteis após requisitados, devidamente identificados com o número da licitação e do item e nome da licitante, sob pena de desclassificação.

10.13.2 – Caso haja solicitação, as **amostra(s)** deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** no endereço descrito no Anexo I e estarem devidamente embalados e identificados com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

10.13.3 - A licitante que não apresentar as **amostra(s)** dentro do prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer na penalidade descrita do item **14**.

10.13.4 - As **amostras** aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) produto (s). As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas diante da não retirada dentro deste prazo.

10.13.5 - A **amostra** será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.

10.13.6 - Em nenhuma hipótese as **amostra(s)** apresentados serão tidos como início de entrega dos produtos ofertados.

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **21.16** deste Edital;

11.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.1 - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção "acolhimento de recursos" por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.

12.1.2 - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



**SEMAD
FLS. _____**

Secretaria Municipal de Administração

recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 21.16.**

12.1.3 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

12.1.4 - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no **subitem 12.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.

12.4.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

13 - DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, órgão participante**, e a proponente vencedora serão formalizadas, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

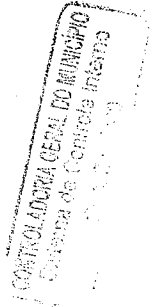
13.2 - O prazo para a retirada da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.3 - Todo material entregue, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.

13.4 - Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade / órgão participante** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

13.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade / órgão participante**.

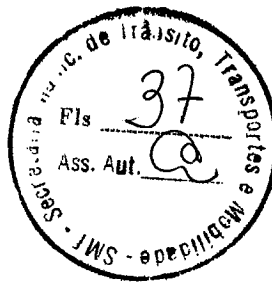
13.5.1 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.



www.goiânia.go.gov.br



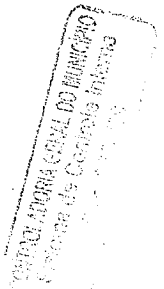
**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

- 13.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade / órgão participante** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos materiais.
- 13.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 13.7** - Os materiais deverão ser entregues de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade / órgão participante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.8** - Os materiais serão recusados pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade / órgão participante** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 13.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade / órgão participante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 13.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a Companhia poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos produtos recusados, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / órgão gerenciador** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos produtos não aprovados e não recebidos definitivamente.
- 13.11** - Os materiais fornecidos deverão conter garantia, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 13.12** - No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 13.13** - Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade / órgão participante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

13.14 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

13.14.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

14- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

14.1.1 - A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

14.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2.5 - As sanções previstas nos incisos 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 14.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

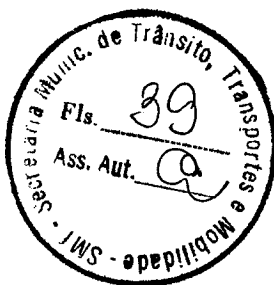
14.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

14.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada e amostra;

Oficina Geral do Município
Estado de Goiás - Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA



SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

- 14.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 14.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 14.3.6 - Não mantiver a proposta;
- 14.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 14.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 14.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 14.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno

15 – DO PAGAMENTO

- 15.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE / órgão participante** serão pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos produtos/nota fiscal e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 15.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
 - 15.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE / órgão participante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE / órgão participante**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 15.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
 - 15.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE / órgão participante** não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

- 15.4 - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 15.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE / órgão participante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.6 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE / órgão participante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 15.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 15.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE / órgão participante**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 15.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 15.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE / órgão participante**;
- 15.6.5 - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 15.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 15.8 - Os preços praticados serão fixos e irremovíveis.
- 15.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 - Em conformidade com o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1 - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.1.2 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.1.3 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno



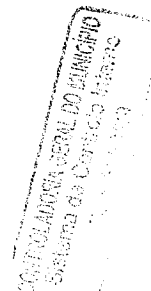
**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

- 17.2 - O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.
- 17.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1 - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2 - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9 - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10 - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11 - A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.
- 17.12 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**WRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA EPP**

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada **1**
1 - Saída
Nº 000.000.297
SÉRIE: 1
Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3514 1245 7951 8400 0161 5500 1000 0002 9710 0060 0007

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135140800368212 - 15/12/2014 17:31

Rua Muniz de Souza, 422 - cj 10 - Cambuci, Sao Paulo, SP - CEP:
01534000 - Fone/Fax: 1133454052

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vendas

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
45.795.184/0001-61

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade

CNPJ/CPF
17.736.850/0001-55

DATA DA EMISSÃO
15/12/2014

ENDEREÇO
Av Laudelino Gomes, 250 - Setor Pedro Ludovico

BAIRRO/DISTRITO
Setor Pedro Ludovica

CEP
74830-090

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
16/12/2014

MUNICÍPIO
Goiania

FONE/FAX
6235241262

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
PAGAMENTO A PRAZO / Num.: 0297 / V. Orig.: 397.900,00 / V. Liq.: 397.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|------|-----------------|------|----------------------------|------|----------------------------|------|--------------------------|------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | 0,00 | VALOR DO ICMS ST | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 397.900,00 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA | 397.900,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|------------------------------------|---------------------------------|-------------|--------------------|-------------------------|--------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL Log Express | FRETE POR CONTA 0 - Emitente | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF 06.995.647/0001-87 |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| QUANTIDADE 173 | ESPÉCIE caixas | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 1.125,000 | PESO LÍQUIDO 1.125,000 |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|--------|------------------------------|----------|------|------|-------|----------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| PFPed | Porta Foco Pedestre | 86080090 | 0101 | 6101 | un | 173,0000 | 2.300,0000 | 397.900,00 | | | | | |

**LOG Trans
Mercadorias**
16 DEZ 2014
Ass.

LET GARCIA Nº 09823
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO
Despesa atende os requisitos formais
24 DEZ. 2014
Walcélia Vieira dos Santos
CORECON-GO 2418/D
T. 29/10/2014

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 86494686 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

DADOS ADICIONAIS

| | |
|--|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Esta nota per mite o crédito de ICMS na alíquota de 3,38%. Material refer ente Nota de Empenho Folha 01/01 emitida em 12/11/2014 - Nº processo 57530987/2014 - nº documento 003700 - Compactada 201458010124 - Sequencial TCM 11347 - Contrato nº 14/2014 - BANCO SANTANDER - AG 0114 - C/C 13005472-0 | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|

WRM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

Rua Muniz de Souza, 422 - cj 10 - Cambuci, Sao Paulo, SP - CEP: 01534000 - Fone/Fax: 1133454052

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.000.311
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3515 0445 7951 8400 0161 5500 1000 0003 1125 2898 5074

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Vendas**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **149571475117**

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIB.:

CNPJ: **45.795.184/0001-61**

PRÓTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **135150237286806 - 17/04/2015 09:48**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMENCLATURA SOCIAL: **Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade**

CNPJ/CPF: **17.736.850/0001-55**

DATA DA EMISSÃO: **16/04/2015**

ENDEREÇO: **Av Laudelino Gomes, 250 - Setor Pedro Ludovico**

BAIRRO/DISTRITO: **Setor Pedro Ludovico**

CEP: **74830-090**

DATA DE ENTRADA/SAÍDA: **17/04/2015**

MUNICÍPIO: **Goiania**

FONE/FAX: **6235241262**

UF: **GO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

HORA DE ENTRADA/SAÍDA: **15:00**

FATURA

PAGAMENTO A PRAZO / Num.: 0311 / V. Orig.: 262.200,00 / V. Liq.: 262.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|-------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262.200,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA |
| | | | | 262.200,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: **Log Express**

FRETE POR CONTA: **0 - Emitente**

CÓDIGO ANTT:

PLACA DO VEÍCULO:

UF:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: **114**

ESPÉCIE: **caixas**

MARCA:

NUMERAÇÃO:

PESO BRUTO: **740,000**

PESO LÍQUIDO: **740,000**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CEP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|--------|------------------------------|----------|------|------|-------|----------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| FFPed | Porta Foco Pedestre | 86080090 | 0101 | 6101 | un | 114,0000 | 2.300,0000 | 262.200,00 | | | | | |

LET FRAN Nº 40936

TEST 8003/2015

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO
Das despesas atendidas em requisitos formais

28 ABR 2015

LOG Transporte Mercadoria Recebida

17 ABR 2015

Fernando César Claudino de Oliveira
CORECON-GO 2340/D

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **86494686**

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:

VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Duplicata - Num.: 0311, Venc.: 04/05/2015, Valor: 262.200,00

RESERVADO AO FISCO:

Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Esta nota permite o crédito de ICMS na alíquota de 3,38%. Material referente a Ordem de Fornecimento nº 04/2015-DPA Processo nº 575 30987/2014 de 04/03/2015. BANCO SANTANDER - AG 0114 - C/C 1 3005472-0.

310302
332322